



Clube Naval da Horta

Secção de Botes Baleeiros do Faial

Exmo. Sr. Presidente da Comissão dos Assuntos Sociais

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Parecer sobre a Proposta DLR "Primeira alteração ao DLR nº 13/98/A, de 4 de Agosto

Senhor Presidente

Pelo presente vimos enviar o parecer conjunto do Clube Naval da Horta e das Juntas de Freguesia de Angustias, Capelo, Castelo Branco, Feteira e Salão, entidades que detêm património baleeiro móvel e que o utilizam em conjunto, com a coordenação operacional do CNH.

Apreciação na generalidade

Em termos gerais concluímos que a Proposta de Alteração, feita quase 16 anos depois da entrada em vigor do DLR nº 13/98/A, vem dar resposta adequada a uma realidade que foi sendo construída, que envolve dezenas de instituições de vários tipos, que mobiliza centenas de cidadãos de ambos os sexos, de todos os escalões etários e de todas as origens sócio profissionais.

O sentido geral das alterações propostas, para além de abranger alguns aspectos formais, aponta para o reforço da ligação deste poderoso movimento, centrado na preservação do património baleeiro móvel e imóvel e na utilização desportiva de botes e lanchas classificadas, com as entidades que têm como missão preservar o património e defender o valor cultural e histórico a ele ligado.

Assumem especial importância as alterações ao Artigo 9º, uma vez que durante a vigência do DLR nº 13/98/A, tal artigo nunca foi aplicado.

Concluimos esta apreciação na generalidade dizendo que, sem prejuízo de alguns comentários que faremos na especialidade, estamos de acordo com o sentido geral do que é proposto.

Apreciação na especialidade

São apresentadas propostas de alteração aos Artigos 5º, 6º, 9º, 10º, 12º e 16º.

A nossa apreciação às alterações, artigo por artigo, é a seguinte:

Artigo 5º- Nada a observar.

Artigo 6º- Nada a observar.

Artigo 9º- Altera a epígrafe de “Competições desportivas” para “Regatas de botes baleeiros”; altera o nº 1 prevendo a concessão de apoios “às regatas realizadas com botes baleeiros” apoio esse que “poderá revestir a forma de comparticipação financeira” de entre outras; adita um novo nº 2 que consagra a existência de um “programa de candidatura” com “projecto orçamental” e de um “contrato programa a celebrar com o departamento governamental competente em matéria de cultura”.

As opções tomadas neste artigo merecem a nossa plena concordância, pois ao instituírem-se candidaturas está a optar-se pelo rigor e ao estabelecer-se que os contractos programas são celebrados com o departamento governamental competente em matéria de cultura, está a garantir-se que a utilização desportiva dos botes baleeiros é feita, não para adular, a prazo e em função da competição, essas magníficas embarcações, mas para as usar nesta nova actividade rigorosamente com as características construtivas, de aparelho e de tripulação que tinham na baleação.

Artigo 10º- A alteração do nº 3 sublinha que, no caso de embarcações classificadas que sejam propriedade da Região, o não cumprimento de qualquer das alíneas do ponto 2 que definem as obrigações dos cessionários, determinará a devolução imediata das embarcações à Região. Muito embora, até agora, os casos de incumprimento sejam as excepções raras de uma atitude geral de grande respeito dos cessionários pelas embarcações, concordamos com a ênfase posta e defendemos que esta doutrina seja efectivamente aplicada se alguma vez se verificar casos deste tipo.

A criação de um novo nº4 deste artigo tem como objectivo “a divulgação e rentabilização do património baleeiro” e registamos, com muito agrado, que o Governo acolheu a proposta de alteração que fizemos quando nos pronunciámos sobre a Ante- Proposta.

Artigo 12º- Sendo este Artigo referente à Comissão Consultiva temos a propor que na c) do ponto 1 e que refere a nomeação pelo membro do governo com competência em matéria de cultura de “três personalidades de reconhecido mérito identificadas com a história e actividades baleeiras” seja acrescentado **“sendo ouvidas previamente as entidades detentoras de património baleeiro”**

A alteração ao ponto 2 deste artigo tem grande importância pois permite que a Comissão Consultiva, não só tenha conhecimento de todas as candidaturas a apoios que foram apresentadas, como apresente uma apreciação crítica e faça uma proposta de distribuição dos apoios.

Sugerimos também que a Comissão Parlamentar reflecta sobre a possibilidade de serem atribuídas a esta Comissão do Património Baleeiro, que integra todos os detentores e utilizadores de património baleeiro, competências próprias de coordenação da utilização deste património em áreas como as regatas, acções educativas e de divulgação. Essas competências seriam acrescentadas às competências consultivas, com as quais concordamos.

Artigo 16º-Nada a observar.

É este o nosso parecer.

Com os melhores cumprimentos

Horta, 30 de Abril de 2014

O Presidente da Direcção do Clube Naval da Horta



José Eduardo Bicudo Decq Mota

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1329	Proc. n.º <u>102</u>
Data: <u>01/05/02</u>	N.º <u>271 X</u>